

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - COMPUR
BIÊNIO 2021-2023

A presidente do Conselho Municipal de Política Urbana – Compur, Maria Fernandes Caldas, convoca as entidades interessadas em representar suas categorias no referido Conselho, no Biênio 2021-2023, para participarem do processo de eleição das entidades representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

1 - DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO COMPUR

1.1 - A representação da sociedade civil no COMPUR será constituída por 18 (dezoito) entidades que representarão seus respectivos setores, sendo eles: Setor Popular, Setor Técnico e Setor Empresarial. Cada setor será dividido em três subsetores, sendo que será selecionada 01 (uma) entidade titular e 01 (uma) entidade suplente para cada subsetor, respeitada a ordem decrescente de votos.

1.2 - A representação ocorrerá por subsetores, de modo a garantir a representação de todos os grupos arrolados no art. 84 da Lei nº 11.181, de 2019.

1.3 - Conforme disposto no Plano Diretor do Município (Lei nº 11.181/2019) e no Regimento Interno do Compur (DN/COMPUR 01/2013), são considerados:

I - Setor Popular: as organizações comunitárias, as associações de moradores e as entidades de movimentos reivindicativos setoriais específicos vinculados à questão urbana, todas legalmente constituídas.

II - Setor Técnico: as universidades, as entidades de profissionais liberais e as organizações não governamentais ligadas à questão urbana, sendo que as instituições de ensino superior equiparam-se às universidades.

III - Setor Empresarial: as entidades patronais da indústria, do comércio e de serviços vinculados à questão urbana.

1.4 - Cada setor será subdividido em três subsetores, da seguinte forma:

SETOR POPULAR

Subsetor 1: organizações comunitárias, entendidas como aquelas representantes dos moradores de territórios inseridos em Zeis e Aeis-2;

Subsetor 2: associações de moradores, entendidas como aquelas representantes dos moradores de territórios inseridos nos demais zoneamentos do município;

Subsetor 3: entidades de movimentos reivindicativos setoriais específicos vinculados à questão urbana, sem vinculação a um território específico;

SETOR TÉCNICO

Subsetor 1: universidades e demais instituições de ensino superior;

Subsetor 2: entidades de profissionais liberais;

Subsetor 3: organizações não governamentais ligadas à questão urbana;

SETOR EMPRESARIAL

Subsetor 1: entidades patronais da indústria;

Subsetor 2: entidades patronais do comércio;

Subsetor 3: entidades de serviços vinculados à questão urbana.

1.5 - Entendem-se por entidades, movimentos ou organizações vinculados à questão urbana, aqueles que atuam a partir das seguintes temáticas: mobilidade urbana, meio ambiente, habitação, infraestrutura urbana, serviços coletivos urbanos, patrimônio (ambiental, histórico e cultural), direito urbanístico, economia urbana, dentre outras.

2- DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 - Para participar das eleições das entidades representantes da sociedade civil no Compur no Biênio 2021-2023, as entidades que se enquadrarem nos setores previstos no item 1.3 deverão se inscrever, impreterivelmente, no período de 16/08/2021 a 17/09/2021, através de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página [www.https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho](https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho).

2.2 - Cada entidade somente poderá se inscrever para concorrer como representante de um único subsetor.

2.3 - O prazo para as inscrições de entidades se encerrará às 18h do dia 17/09/2021.

2.4 - As inscrições realizadas exclusivamente por formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do COMPUR, ao qual devem ser anexados os seguintes documentos, de acordo com o Regimento Interno do COMPUR (DN/COMPUR 01/2013):

I - cópia da ata de eleição da atual gestão;

I - cópia do Estatuto atualizado;

III - cópia do certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em vigor, em que constem o endereço da sede da entidade, que deve ser localizada no Município de Belo Horizonte, e a data de início das atividades, que deve ser, no mínimo, um ano anterior à data do término do período de inscrição; e

IV - comprovante de endereço da sede da entidade, que deve ser coincidente com o endereço identificado no certificado do CNPJ, ou, sendo diferente, deve ser apresentada a alteração contratual.

2.5 - O formulário deverá ser preenchido pelo representante ou pela representante legal e o e-mail informado deverá ser aquele a ser utilizado na votação.

2.6 - Serão aceitos apenas documentos anexados nos formatos PDF, JPEG ou JPG e PNG e em boas condições de legibilidade.

2.7 - Na hipótese de incorreção ou incompletude da documentação encaminhada, a Gerência Executiva do Compur encaminhará, por e-mail, relatório de pendências.

2.8 - Na hipótese de não apresentação da integralidade da documentação descrita no item 2.4 até as 18h do dia 17/09/2021, a inscrição será indeferida, ficando a entidade impossibilitada de votar e ser votada nas eleições.

2.9 - No ato da inscrição, cada entidade deverá:

2.9.1 - indicar a qual setor e subsetor pertence;

2.9.2 - informar se é uma entidade candidata e votante ou somente votante;

2.10 - A inscrição será confirmada após a avaliação da documentação pela Gerência Executiva do COMPUR, inclusive no que diz respeito ao setor e subsetor indicados pela entidade, que enviará por e-mail o Comprovante de Inscrição às entidades aptas a participar do processo eleitoral, bem como as informações sobre a respectiva assembleia setorial.

2.11 - A relação das entidades aptas a participar do processo eleitoral será divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e disponibilizada no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho>, por subsetor e por órgão colegiado a que está se candidatando.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - As assembleias setoriais ocorrerão em formato de videoconferência. Serão realizadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU e terão como objetivos:

3.1.1 - apresentar o papel dos órgão colegiado e dos conselheiros;

3.1.2 - permitir a interação entre as entidades inscritas.

3.2 - As assembleias setoriais ocorrerão nas seguintes datas:

3.2.1 – Assembleia do Setor Popular: segunda-feira, dia 04/10/2021, de 19h às 21h.

3.2.2 – Assembleia do Setor Técnico: terça-feira, dia 05/10/2021, de 19h às 21h.

3.2.3 – Assembleia do Setor Empresarial: quarta-feira, dia 06/10/2021, de 19h às 21h.

3.3 – A programação das assembleias setoriais e as orientações para participação do público serão disponibilizadas no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho>.

3.4 - A votação ocorrerá na quinta-feira, dia 07/10/2021, de 09:00h às 18:00h.

3.5 - No dia da votação, a Gerência Executiva do COMPUR enviará um e-mail para os endereços informados no ato da inscrição com o formulário de votação do respectivo setor.

3.5 - As entidades inscritas deverão preencher o formulário com a indicação de seu voto, dentro do horário estabelecido para a votação.

3.6 - Cada entidade inscrita terá direito a um voto para entidade representante de seu respectivo subsetor no Compur.

3.7 - Na hipótese de a entidade encaminhar mais de um voto, será considerado o último voto enviado.

3.8 - Será assegurada a cada subsetor uma vaga de titular e sua respectiva suplência, com a entidade mais votada ocupando a vaga de titular e a segunda mais votada, a de suplente.

3.9 - Na hipótese de não haver entidades inscritas para preencher as vagas de titular e suplente em um subsetor, a(s) vaga(s) será(ão) ocupada(s) pelas duas entidades com mais votos dentre as não eleitas do mesmo setor.

3.10 - Em caso de empate, a entidade eleita será sorteada por meio de videoconferência, com a participação aberta a todas as entidades participantes da votação para o subsetor

3.11 - É vedada a reeleição, para um terceiro mandato consecutivo, seja como titular ou como suplente, de qualquer das entidades dos setores Empresarial, Técnico e Popular, nos termos do art. 9º do Regimento Interno do COMPUR (DN/COMPUR 01/2013).

3.12 - Os votos serão apurados pela Gerência Executiva do COMPUR e os arquivos da votação serão disponibilizados aos Conselheiros e entidades participantes da eleição.

3.13 - Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município.

4 - DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada entidade eleita deverá indicar seu ou sua representante no Compur à Gerência Executiva do COMPUR, no prazo de dez dias, contados da data da publicação do resultado da eleição.

4.2 - A indicação de representante deverá ser feita por ofício, digitalizado e assinado pelo representante legal da entidade, a ser enviado por e-mail para o endereço compur@pbh.gov.br.

4.3 - Em consonância com a adesão do Município à plataforma “Cidade 50-50: todos e todas pela igualdade”, da Organização das Nações Unidas - ONU, e com o seu comprometimento com a elaboração de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e a garantia e a defesa dos direitos das mulheres, estimula-se a composição de representantes mulheres nos conselhos, a fim de buscar o alcance da composição mínima de 50% (cinquenta por cento).

4.4 - Os nomes dos representantes e das representantes do COMPUR no Biênio 2021-2023 indicados pelas entidades eleitas serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, que conterà, também, a designação dos(as) representantes nomeados(as) pelo Executivo e indicados(as) pelo Legislativo.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

Maria Fernandes Caldas
Presidente do COMPUR